



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 n°. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

PORTARIA nº 013/2022, de 02 de setembro de 2022.

Aportou na Secretaria desta Casa Legislativa, no dia 26 de agosto de 2022, denúncia do vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, que o Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, teria destinado bens públicos para particulares sem norma legal que o autorizasse.

Para tanto, juntou-se boletim de ocorrência do referido fato – B.O. nº 2022-036870785-001, o qual descreve que no dia 23/08/2022, o vereador denunciante, compareceu ao almoxarifado, pois no local estava ocorrendo um tumulto envolvendo funcionários da prefeitura e vereadores da cidade.

No local realizou-se contatos com os envolvidos, os quais relataram o seguinte fato:

“O vereador Lucimário Carneiro, alegou que recebeu uma denúncia dando conta que a prefeitura está fabricando manilhas para uma loja de materiais de construção e o proprietário da Loja revende estas manilhas num valor super faturado, e segundo o denunciante, este alegou que tinha uma prancha no almoxarifado retirando as manilhas descritas na denúncia e que o carregamento estava ocorrendo no período noturno, fora do horário normal de atendimento, com isto, juntamente com o vereador Alcênio deslocaram ao local para averiguar o que estava acontecendo e chegando lá constatou a veracidade dos fatos, ao cobrar um posicionamento do Secretário de Governo do Município, ambos entraram em atrito verbal, e no decorrer do atrito iniciou-se um tumulto, ao sentir ameaçado fez menção levando a mão em sua cintura.

Estes são os relatos do denunciante.

Por tratar-se, mesmo que ainda em tese, de infração político-administrativa do Prefeito Municipal, amoldada no art. 60, VII, da Lei Orgânica, **INSTAURO** o presente procedimento, sendo para tanto que na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 n.º. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

primeira sessão presencial da Câmara seja votado o recebimento ou não da presente denúncia, em conformidade com o art. 5º, II, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Determino, portanto, que se diligencie no sentido de providenciar o seguinte:

- I. Que sejam distribuídas cópias para todos os vereadores contendo a denúncia do vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, para que estes analisem-na, no sentido de que façam desta o juízo de convencimento para a presente votação quanto o recebimento ou não da denúncia;
- II. Que seja providenciado o escrutínio secreto, para apuração do recebimento ou rejeição da denúncia, sendo elaborado o mapa de apuração dos votos para que este faça parte integrante do presente processo;
- III. Que proceda à expedição de Notificação ao Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, para que este tome conhecimento da denúncia, bem como o encaminhamento para o Plenário desta, para que seja submetida a apreciação quanto o recebimento ou rejeição;
- IV. Havendo votos suficientes para recebimento da denúncia, que seja providenciada criação de Comissão Processante, respeitada a proporcionalidade das bancadas parlamentares e em caso de rejeição da denúncia que seja arquivado com baixa o presente procedimento.

Após, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações e eventuais providências.

Cumpra-se.

Itapagipe(MG), 02 de setembro de 2022.

ANDERSON LUIZ DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe